# Diário Oficial Eletrônico

## PEDERNEIRAS

Quarta-feira, 04 de outubro de 2023 | Ano VI | Edição nº 1388

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017


# SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
- ***Atos Oficiais*** ..... 2
  - Decretos ..... 2
  - Portarias ..... 12
- ***Conselhos Municipais*** ..... 13
  - Conselho Municipal de Saúde ..... 13
- ***Licitações e Contratos*** ..... 14
  - Atas de registro de preço ..... 14
  - Extrato ..... 27
  - Aviso de Licitação ..... 28
  - Revogação / Anulação ..... 29
- ***Outros Atos*** ..... 30

**Poder Legislativo** ..... 31
- ***Atos Oficiais*** ..... 31
  - Leis ..... 31
- ***Atos Legislativos*** ..... 33
  - Resumo da Sessão ..... 33



PEDERNEIRAS Diário Oficial

## Expediente

www.pederneiras.sp.gov.br

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

**COORDENAÇÃO**
Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

**JORNALISTA RESPONSÁVEL**
Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

**CONTEÚDO GRÁFICO**
Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras

**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

# DECRETO Nº. 5355 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A LEI 4.044 DE 26/09/2023, DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R$ 531.707,62(quinhentos e trinta e um mil, setecentos e sete reais e sessenta e dois centavos), as seguintes dotações:

| | | |
|---|---|---|
| **02.13.00** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **02.13.01** | **DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA** | |
| | Despesas Correntes | |
| | Despesas de Custeio | |
| 429 | Contrato de Gestão | 531.707,62 |
| | **TOTAL** | **531.707,62** |

**Artigo 2°** Os valores dos presentes créditos, num total de R$ 531.707,62(quinhentos e trinta e um mil, setecentos e sete reais e sessenta e dois centavos), serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1°, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

**Artigo 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 26 Setembro de 2023

**Ivana Maria Bertolini Camarinha**
**Prefeita Municipal**

# DECRETO Nº. 5356 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A LEI 4.045 DE 26/09/2023, DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R$ 500.000,00(quinhentos mil reais), à seguinte dotação:

| | | |
|---|---|---|
| **02.21.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA. E OBRAS** | |
| **02.21.01** | **DIRETORIA DE INFRA. E OBRAS** | |
| | Despesas de Capital | |
| | Investimentos | |
| 928 | Obras e Instalações | 500.000,00 |
| | **TOTAL** | **500.000,00** |

**Artigo 2°** Os valores dos presentes créditos, num total de R$ 500.000,00(quinhentos mil reais), serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1°, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

**Artigo 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 26 Setembro de 2023

**Ivana Maria Bertolini Camarinha**
**Prefeita Municipal**

# DECRETO Nº. 5357 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A LEI 4.046 DE 26/09/2023, DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R$ 77.855,26(setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte s seis centavos), à seguinte dotação:

| | | |
|---|---|---|
| **02.09.00** | **SEC. MUN. DE DESENV. E ASSIST. SOCIAL** | |
| **02.09.01** | **SEC. MUN. DE DESENV. E ASSIST. SOCIAL** | |
| | Despesas Correntes | |
| | Despesas de Custeio | |
| 222 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 20.000,00 |
| **02.10.00** | **FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **02.10.01** | **DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA** | |
| | Despesas Correntes | |
| | Despesas de Custeio | |
| 1051 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 8.355,26 |
| 253 | Obrigações Patronais | 3.000,00 |
| **02.10.02** | **DIRETORIA DE PROTEÇÃO ESPECIAL** | |
| | Despesas Correntes | |
| | Despesas de Custeio | |
| **344** | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 33.000,00 |
| **346** | Obrigações Patronais | 3.500,00 |
| **02.11.00** | **FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE** | |
| **02.11.01** | **FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE** | |
| | Despesas Correntes | |
| | Despesas de Custeio | |
| 384 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 3.000,00 |
| 386 | Outras despesas Variáveis – Pessoal Civil | 7.000,00 |
| | **TOTAL** | **77.855,26** |

**Artigo 2°** Os valores dos presentes créditos, num total de R$ 77.855,26(setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte s seis centavos), serão cobertos com recursos da anulação abaixo relacionada prevista no artigo 43, § 1°, Inciso III, e Inciso I, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

| | | |
|---|---|---|
| **02.09.00** | **SEC. MUN. DE DESENV. E ASSIST. SOCIAL** | |
| **02.09.01** | **SEC. MUN. DE DESENV. E ASSIST. SOCIAL** | |
| | Despesas Correntes | |
| | Despesas de Custeio | |
| 220 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 69.500,00 |
| | **TOTAL** | **69.500,00** |

**Artigo 3°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 26 de setembro de 2023

**Ivana Maria Bertolini Camarinha**
**Prefeita Municipal**

# DECRETO Nº. 5358 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

(Que dispõe sobre a abertura de Crédito Especial)

**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A LEI 4.047 DE 26/09/2023, DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar especial ao orçamento vigente de R$ 1.865.000,00(um milhão, oitocentos e sessenta e cinco mil reais), as seguintes dotações:

| | | |
|---|---|---|
| **02.14.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **02.14.01** | **COORDENADORIA DE ENSINO INFANTIL** | |
| | Despesas Correntes | |
| | Despesas de Custeio | |
| 12.365.0057.2.400 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 1.260.000,00 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 405.000,00 |
| 3.1.90.16.00 | Outras despesas Variáveis – Pessoal Civil | 95.000,00 |
| 3.1.90.94.00 | Indenizações e Restituições Trabalhistaas | 20.000,00 |
| 3.3.90.49.00 | Auxílio Transporte | 85.000,00 |
| | **TOTAL** | **1.865.000,00** |

**Artigo 2º** Os valores dos presentes créditos, num total de R$ 1.865.000,00(um milhão, oitocentos e sessenta e cinco mil reais), serão cobertos com recursos previsto no artigo 43, § 1°, Inciso I, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

**Artigo 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 26 de setembro de 2023

**Ivana Maria Bertolini Camarinha**
**Prefeita Municipal**

# DECRETO Nº. 5359 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A LEI 4.048 DE 26/09/2023, DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R$ 1.723.000,00(um milhão, setecentos e vinte e três mil reais) , as seguintes dotações:

| | | |
|---|---|---|
| **02.14.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **02.14.01** | **COORDENADORIA DE ENSINO INFANTIL** | |
| | Despesas Correntes | |
| | Despesas de Custeio | |
| 1059 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 360.000,00 |
| 1060 | Obrigações Patronais | 183.000,00 |
| 1061 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 11.000,00 |
| **02.14.02** | **COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL** | |
| | Despesas Correntes | |
| | Despesas de Custeio | |
| 638 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 610.000,00 |
| 642 | Obrigações Patronais | 360.000,00 |
| 646 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 65.000,00 |
| 678 | Auxílio Transporte | 20.000,00 |
| **02.14.03** | **COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR** | |
| | Despesas Correntes | |
| | Despesas de Custeio | |
| 706 | Obrigações Patronais | 13.000,00 |
| 707 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 101.000,00 |
| | **TOTAL** | **1.723.000,00** |

**Artigo 2°** Os valores dos presentes créditos, num total de R$ 1.723.000,00(um milhão, setecentos e vinte e três mil reais), serão cobertos com recursos da anulação da dotação abaixo relacionada, previstos no artigo 43, § 1°, Inciso III, e Inciso I, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

| | | |
|---|---|---|
| **02.09.00** | **SEC. MUN. DE DESENV. E ASSIST. SOCIAL** | |
| **02.09.01** | **SEC. MUN. DE DESENV. E ASSIST. SOCIAL** | |
| | Despesas de Capital | |
| | Investimentos | |
| 246 | Obras e Instalações | 65.397,00 |
| **02.13.00** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **02.13.02** | **DIRETORIA DE MÉDIA E ALTA COMPL. - MAC** | |
| | Despesas de Capital | |
| | Investimentos | |
| 527 | Obras e Instalações | 818.600,00 |
| | **TOTAL** | **883.997,00** |

**Artigo 3°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 26 de Setembro de 2023

**Ivana Maria Bertolini Camarinha**
**Prefeita Municipal**

# DECRETO Nº. 5360 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A LEI 4.049 DE 26/09/2023, DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R$ 824.652,94(oitocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais, e noventa e quatro centavos), as seguintes dotações:

| | | |
|---|---|---|
| **02.02.00** | **PROCURADORIA** | |
| **02.02.01** | **PROCURADORIA** | |
| | Despesas Correntes | |
| | Despesas de Custeio | |
| 98 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 190.000,00 |
| 99 | Obrigações Patronais | 47.804,64 |
| 105 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 25.032,38 |
| **02.05.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| **02.05.01** | **DIR. DE GESTÃO DE PESSOAS E SERV. GERAIS** | |
| | Despesas Correntes | |
| | Despesas de Custeio | |
| 138 | Obrigações Patronais | 33.000,00 |
| **02.06.00** | **SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS** | |
| **02.06.01** | **COORD. FINANC. TRIB. E TESOURARIA** | |
| | Despesas Correntes | |
| | Despesas de Custeio | |
| 181 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 64.000,00 |
| 02.08.00 | **SEC. MUN. ALMOX. CONTROLE PATRIMONIAL** | |
| 02.08.01 | **DIRETORIA DE RECURSOS MAT. E SERV. GERAIS** | |
| | Despesas Correntes | |
| | Despesas de Custeio | |
| 191 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 70.000,00 |
| 193 | Obrigações Patronais | 44.000,00 |
| 204 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 11.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 192 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 30.000,00 |
| **02.17.00** | **SEC. MUNIC. DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE** | |
| **02.17.01** | **DIR. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE** | |
| | Despesas Correntes | |
| | Despesas de Custeio | |
| 786 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 62.500,00 |
| 787 | Obrigações Patronais | 31.800,00 |
| 804 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 20.000,00 |
| **02.18.00** | **SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO** | |
| **02.18.01** | **DIR. DE DESENV. ECONÔMICO** | |
| | Despesas Correntes | |
| | Despesas de Custeio | |
| 821 | Obrigações Patronais | 43.000,00 |
| **02.20.00** | **SEC. MUN. DE OPERAÇÕES URBANAS** | |
| **02.20.01** | **COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA** | |
| | Despesas Correntes | |
| | Despesas de Custeio | |
| 873 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 117.900,00 |
| **02.22.00** | **SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO** | |
| **02.22.01** | **DIR. DE DESENV. URBANO E USO E OCUPAÇÃO** | |
| | Despesas Correntes | |
| | Despesas de Custeio | |
| 969 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 6.615,92 |
| **02.23.00** | **SEC. MUN. DE DESENV. AGROPECUÁRIO** | |
| **02.23.01** | **DIR. DE DESENV. AGROP. E CONSERV. DE ESTRADAS** | |
| | Despesas Correntes | |
| | Despesas de Custeio | |
| 993 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 28.000,00 |
| | **TOTAL** | **824.652,94** |

**Artigo 2°** Os valores dos presentes créditos, num total de R$ 824.652,94(oitocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais, e noventa e quatro centavos), serão cobertos com recursos da anulação das dotações abaixo relacionadas, previstos no artigo 43, § 1°, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

| | | |
|---|---|---|
| **02.01.00** | **GABINETE** | |
| **02.01.01** | **GABINETE** | |
| | Despesas Correntes | |
| | Despesas de Custeio | |
| 38 | Passagens e Despesas com Locomoção | 279.032,38 |
| 39 | Serviços de Consultoria | 41.000,00 |
| | | |
| **02.02.00** | **PROCURADORIA** | |
| **02.02.01** | **PROCURADORIA** | |
| | Despesas Correntes | |
| | Despesas de Custeio | |
| 101 | Precatórios Trabalhistas | 26.804,64 |
| | | |
| **02.05.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| **02.05.01** | **DIR. DE GESTÃO DE PESSOAS E SERV. GERAIS** | |
| | Despesas Correntes | |
| | Despesas de Custeio | |
| 145 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 271.300,00 |
| 136 | Aposentadorias e Reformas | 33.000,00 |
| 147 | Obrigações Tributárias e Contributivas – Pasep | 173.515,92 |
| | | |
| | **TOTAL** | **824.652,94** |

**Artigo 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 26 de setembro de 2023

**Ivana Maria Bertolini Camarinha**
**Prefeita Municipal**

## Portarias

### PORTARIA Nº 4.870, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

*(que designa fiscal para acompanhamento da execução do Contrato nº 144/2023)*

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte

**PORTARIA:**

Artigo 1º. Fica nomeado o servidor público municipal EDUARDO LUÍS FALDA para fiscalizar a execução do Contrato nº 144/2023 oriundo do Pregão Eletrônico nº 128/2023, cujo objeto é a contratação dos serviços de preparação de solo, com adubação e plantio de mudas arbóreas, no loteamento CDHU Pederneiras III - Pederneiras/SP .

Artigo 2º. O referido servidor, na condição de fiscal, deverá certificar-se que as condições estabelecidas em edital, contrato e na proposta vencedora estejam sendo cumpridas durante sua execução, para que os objetivos da licitação sejam preservados e efetivamente concretizados.

Artigo 3º. O servidor deverá ainda zelar pelo bom andamento dos serviços pactuados, mediante as atividades de acompanhamento, orientação, avaliação e controle das atividades, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro: Quando constatados defeitos ou falhas de execução, o fiscal deverá rejeitar os serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, determinando o que for necessário para regularizar os defeitos observados, através de **notificação por escrito à Contratada, com prova de recebimento da mesma,** observando sempre as condições previstas no contrato e no edital do certame para a sua regularização, inclusive quanto aos prazos para o seu saneamento.

Artigo 4º. O fiscal deverá receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor competente, para que o pagamento ocorra conforme o estabelecido no edital e no contrato.

Artigo 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 27 de setembro de 2023.

**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**
Prefeita Municipal

.....

**Conselhos Municipais**

**Conselho Municipal de Saúde**

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS SP

# SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

# CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PEDERNEIRAS SP – CMS**

**RESOLUÇÃO Nº 13/2023 – CMS, de 04 de outubro de 2023**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de PEDERNEIRAS SP, em sua 37ª Reunião Extraordinária realizada via whatsApp em 02/10/2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.586 de 24 de setembro de 2019;

No devido cumprimento à Constituição Federal, no Título VIII, Capítulo II, Seção II, da Saúde, em conformidade com a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e Decreto Presidencial nº 7508, de 28 de junho de 2011;

**Resolve**

– Aprovar a transferência de recursos no valor de R$ 12.028,59 para compra de equipamento de ECG (eletroencefalograma) para o atendimento de pessoas com deficiência intelectual, múltipla e transtorno do espectro autista, transtorno do desenvolvimento e outras deficiências. Com vigência a partir da liberação do repasse até 31/12/2023.

HOMOLOGO a Resolução nº 13 de 04 de outubro de 2023, nos termos da ata de reunião ordinária nº 37 e da Legislação Vigente.

Lanucha Prudenciatti

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pederneiras SP

Documento assinado digitalmente
gov.br
LANUCHA MASTRANGELO PRUDENCIATTI
Data: 04/10/2023 08:23:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Licitações e Contratos**

**Atas de registro de preço**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2023
PROCESSO Nº 14311/2023
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 03 (três) dias do mês de outubro do ano de 2023, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão Eletrônico nº 146/2023, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

| FORNECEDOR: CNPJ Nº 08.528.442/0001-17 - NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Un.** | **Descrição Resumida** | **Marca** | **Vr. unit.** | **Vr. total** |
| 2 | 20.000 | fr | **bebida láctea sabor chocolate**; composta de leite integral, soro de leite, açúcar; acrescido vitaminas e outras substâncias permitidas, cacau em pó, maltodextrina, aroma idêntico ao natural de baunilha. Não contem glúten. Embalagem primária: cartonada asséptica longa vida (Tetra Pak) de 200 ml, acompanhada de canudo de polipropileno protegido por filme transparente de polipropileno. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada com abas superiores e inferiores vedadas que garanta a integridade do produto. Validade mínima a partir da data de entrega de 4 meses; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-82 (Decreto 12.486,de 20/10/78); Instrução Normativa n°36 de 31/10/2000, do MAPA e suas posteriores alterações. Conter na embalagem impresso de forma indelével: marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, n° do lote, data de fabricação, validade, peso, composição, telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). **Tendo como referência as marcas: Líder, Shefa, Nescau, Pirakids, Chocoleco, Toddynho, Chocomilk e Mococa ou similar de igual qualidade ou superior.** Apresentar duas amostras em embalagem original pra teste de degustação e ficha técnica do produto em papel timbrado do fabricante, devidamente assinada pelo seu responsável técnico (exceto para aqueles produtos que forem cotados das mesmas marcas indicadas como referência). | LÍDER | R$ 1,03 | R$ 20.600,00 |
| 4 | 400 | kg | **grão de bico, novo**, constituído de grãos inteiros e sãos, com umidade máxima de 15% por peso, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco de polietileno, com validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega, pesando 500 gramas e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 263 de 22 setembro de 2005 e suas alterações posteriores. Conter na embalagem impresso de forma indelével: | SIAMAR | R$ 13,57 | R$ 5.428,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, n° do lote, data de fabricação, validade, peso, composição, telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). **Tendo como referência as marcas: Duraci, Yoki, Siamar e Sinhá ou similar de igual qualidade ou superior.** Fornecer duas amostras em embalagem original, iguais as que serão entregues, devidamente rotuladas e identificadas para testes de degustação. | | | |
| 17 | 26.040 | L | **leite de vaca, UHT, integral**, teor de matéria gorda mínimo de 3%, e com validade mínima de 100 dias a contar da data da entrega, em embalagem esterilizada e hermeticamente fechadas, tipo longa vida (Tetra Pak) contendo 1 litro. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no M.A./ SIF / DIPOA, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, n° do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). **Tendo como referência as marcas: Itambé, Mococa, Elegê, Tirol, Batavo, Parmalat, Terra Viva, Polly, Piracanjuba e Italac ou similar de igual qualidade ou superior.** Apresentar duas amostras em embalagem original para teste de degustação e ficha técnica do produto em papel timbrado do fabricante, devidamente assinada pelo seu responsável técnico (exceto para aqueles produtos que forem cotados das mesmas marcas indicadas como referência). | TERRA VIVA | R$ 3,97 | R$ 103.378,80 |
| 18 | 420 | cx | **alimento a base de soja (leite soja)**, líquido, sabor original, sem lactose, sem adição de açúcar, validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega. embalagem primária: caixa tetra pak longa vida, contendo 01 litro. Conter na embalagem impresso de forma indelével: marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, n° do lote, data de fabricação, validade, peso, composição, técnico responsável e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). **Tendo como referência a marca: Ades e Purity original zero ou similar de igual qualidade ou superior.** Apresentar duas amostras em embalagem original para teste de degustação e ficha técnica do produto em papel timbrado do fabricante, devidamente assinada pelo seu responsável técnico (exceto **para aqueles** produtos que forem cotados das mesmas marcas indicadas como referência). | PURITY ZERO | R$ 5,35 | R$ 2.247,00 |
| 19 | 1.000 | kg | **farinha de trigo, especial**, enriquecida com ferro e ácido fólico, obtido do trigo moído, limpo, desgerminado, de cor branca, isenta de sujidades, parasitos e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos, validade mínima de 02 meses a contar da data de entrega, pacotes de 1 kg, fardos de 10 kg, e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria N 54, de 18/07/96. Conter na embalagem impresso de forma indelével: marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, n° do lote, data de | NONITA | R$ 2,54 | R$ 2.540,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). **Tendo como referência as marcas: Renata, Nita, Anaconda, Dona Benta, Globo, Nonita, Venturelli e Primor ou similar de igual qualidade ou superior.** Apresentar duas amostras em embalagem original para teste de degustação. (exceto para aqueles produtos que forem cotados das mesmas marcas indicadas como referência). | | | |
| 20 | 26.000 | kg | **farinha de trigo, fina, para panificação**, obtida do trigo moído, de cor branca, pré mistura para pão francês, melhorador tripla ação, isenta de sujidades, parasitas e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais estranhos em sua composição, acondicionado em saco de rafia ou papel reforçado pesando 25 kg, com validade de no mínimo 30 (trinta) dias da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a (Portaria N-354 de 18/07/96). Conter na embalagem impresso de forma indelével: marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, n° do lote, data de fabricação, validade, peso, composição, técnico responsável e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). **Tendo como referência as marcas: Tia Ofélia, Globo Mix, Ana Mix, Água Branca Max e Maanaim Mix ou similar de igual qualidade ou superior.** Apresentar duas amostras em embalagem original para teste de degustação e ficha técnica do produto em papel timbrado do fabricante, devidamente assinada pelo seu responsável técnico (exceto para aqueles produtos que forem cotados das mesmas marcas indicadas como referência). | TIA OFÉLIA | R$ 2,85 | R$ 74.100,00 |
| 24 | 600 | kg | **biscoito doce sem recheio amanteigado, sabor chocolate**, composição básica farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, açúcar invertido, ovo integral desidratado, sal, manteiga, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, acidulante acido láctico e aromatizante. Livre de gorduras trans. Acondicionada em embalagem flow pack de 300 a 400 gramas em caixas de papelão reforçado, com validade mínima 6 meses a partir da entrega e suas condições deverão estar de acordo com NTA-48 (Decreto 12.486/78). Conter na embalagem impresso de forma indelével: marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, n° do lote, data de fabricação, validade, peso, composição, telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). **Tendo como referência as marcas: Marilan, Bauducco, Renata, Triunfo, Mabel, Aymoré e Visconti ou similar de igual qualidade ou superior.** Apresentar duas amostras em embalagem original para teste de degustação e ficha técnica do produto em papel timbrado do fabricante, devidamente assinada pelo seu responsável técnico (exceto para aqueles produtos que forem cotados das mesmas marcas indicadas como referência). | RENATA | R$ 14,61 | R$ 8.766,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 25 | 400 | kg | **ervilha seca partida, nova**, constituída de grãos inteiros e sãos, com umidade máxima de 15% por peso, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco de polietileno, com validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega, pesando 500 gramas e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria MA 65/93 e Portaria 263 de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Conter na embalagem impresso de forma indelével: marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, n° do lote, data de fabricação, validade, peso, composição, telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). **Tendo como referência as marcas: Yoki e Siamar ou similar de igual qualidade ou superior.** Fornecer duas amostras em embalagem original iguais as que serão entregues, devidamente rotuladas e identificadas para testes de degustação. | SIAMAR | R$ 10,40 | R$ 4.160,00 |
| 26 | 300 | kg | **biscoito cream cracker integral**, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farelo de trigo, gordura vegetal, açúcar, sal, fermentos químicos e outros ingredientes permitidos. Livre de gorduras trans. Acondicionado em embalagem flow pack de 200 gramas a 400 gramas em caixas de papelão reforçado com validade mínima 6 meses a partir da entrega e suas condições deverão estar de acordo com NTA-48 (Decreto 12.486/78). Conter na embalagem impresso de forma indelével: marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, n° do lote, data de fabricação, validade, peso, composição, telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). **Tendo como referência as marcas: Marilan, Renata, Triunfo e Panco ou similar de igual qualidade ou superior.** Apresentar duas amostras em embalagem original para teste de degustação e ficha técnica do produto em papel timbrado do fabricante, devidamente assinada pelo seu responsável técnico (exceto para aqueles produtos que forem cotados das mesmas marcas indicadas como referência). | RENATA | R$ 11,10 | R$ 3.330,00 |
| 27 | 100 | kg | **massa alimentícia tipo espaguete INTEGRAL**, seca, obtida pelo amassamento de farinha de trigo INTEGRAL e farelo de trigo, massa de sêmola (sêmola de trigo), isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%, acondicionada em pacotes de 500 g, de plástico transparente atoxico com validade mínima de 10 meses a partir da data da entrega, suas condições deverão estar de acordo com o (Decreto 3.029 de 16/04/99) e (Portaria 593 de 25/08/2000), ANVISA. Após a cocção a textura deverá manter-se al dente conforme instruções embalagem. Conter na embalagem impresso de forma indelével: marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, n° do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). **Tendo como referência as marcas: Galo e Renata ou similar de igual qualidade ou superior.** Apresentar duas amostras em embalagem | GALO | R$ 6,72 | R$ 672,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | original para teste de degustação e ficha técnica do produto em papel timbrado do fabricante, devidamente assinada pelo seu responsável técnico (exceto para aqueles produtos que forem cotados das mesmas marcas indicadas como referência). | | | |
| 28 | 100 | kg | **massa alimentícia tipo parafuso INTEGRAL**, seca, obtida pelo amassamento de farinha de trigo INTEGRAL e farelo de trigo, massa de sêmola (sêmola de trigo), isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%, acondicionada em pacotes de 500 g, de plástico transparente atoxico com validade mínima de 10 meses a partir da data da entrega, suas condições deverão estar de acordo com o (Decreto 3.029 de 16/04/99) e (Portaria 593 de 25/08/2000), ANVISA. Após a cocção a textura deverá manter-se al dente conforme instruções embalagem. Conter na embalagem impresso de forma indelével: marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, n° do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). **Tendo como referência as marcas: Galo e Renata ou similar de igual qualidade ou superior**. Apresentar duas amostras em embalagem original para teste de degustação e ficha técnica do produto em papel timbrado do fabricante, devidamente assinada pelo seu responsável técnico (exceto para aqueles produtos que forem cotados das mesmas marcas indicadas como referência). | GALO | R$ 6,76 | R$ 676,00 |
| | | | **TOTAL:** | | **R$ 225.897,80** | |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 08 (oito) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações, no horário das **7:00 às 11:00**, em dias de expediente normal.

2. As entregas deverão ser feitas no seguinte local:

2.1 Cempra - situado à Avenida Bernardino Flora Furlan, nº N-1225 – Parque Industrial Fuad Razuk, nesta cidade de Pederneiras.

3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4 - **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.**

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias corridos, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias corridos após a data de sua apresentação válida.

**3 – Quando da emissão das correspondentes notas fiscais ou faturas, deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 5.328/2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor do imposto de renda a ser retido.**
**OBSERVAÇÃO: Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.**

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **Licitante vencedor** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **Município de Pederneiras**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) $\quad$ I = $\frac{(6/100)}{365}$ $\quad$ I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

1 – O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da "Autorização de Fornecimento", da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preço unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada "Autorização de Fornecimento".

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões do Setor de Merenda Escolar para as compras durante o período de 08 (oito) meses.

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – O preço registrado obriga o proponente e poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação do contratado, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

**9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.**

**9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;**

**9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;**

**9.3 – A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.**

**10 - Caso seja necessário, a Prefeitura Municipal de Pederneiras reserva-se no direito de enviar amostra dos produtos para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor, conforme artigo 75 da Lei nº 8.666/93. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas no edital, a contratada deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante da Autorização de Fornecimento e demais sanções previstas nos artigos 7º da lei nº 10.520/02 e 87 da lei nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.**

11 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 03 de outubro de 2023.

**EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE**
**CPF nº XXX.XXX.XXX-XX**
**Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda**

**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**
**Prefeita Municipal**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2023
PROCESSO Nº 14311/2023
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 03 (três) dias do mês de outubro do ano de 2023, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **CCF NUTRI LTDA**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão Eletrônico nº 146/2023, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

**FORNECEDOR: CNPJ Nº 22.516.278/0001-59 - CCF NUTRI LTDA**

| Item | Qtde | Un. | Descrição Resumida | Marca | Vr. unit. | Vr. total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 | 400 | kg | **biscoito salgado, tipo aperitivo, integral**, composto de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, farinha ou farelo de trigo integral, gordura vegetal, açúcar, sal, açúcar invertido, fermentos químicos e outras substâncias permitidas. Livre de gorduras trans. Acondicionada em embalagem individual em filme flexível contendo de 25 a 30 gramas e embalagem secundária em caixas de papelão reforçado, com validade mínima 5 meses a partir da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 263 de 22/09/2005 e suas alterações posteriores. Conter na embalagem impresso de forma indelével: marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, n° do lote, data de fabricação, validade, peso, composição, telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). **Tendo como referência as marcas: Marilan (Pit Stop), Nabisco (Club Social), Aymoré (Grão da Terra) e Triunfo (Cereal Mix), ou similar de igual qualidade ou superior.** Apresentar duas amostras em embalagem original para teste de degustação e ficha técnica do produto em papel timbrado do fabricante, devidamente assinada pelo seu responsável técnico (exceto para aqueles produtos que forem cotados das mesmas marcas indicadas como referência). | MARILAN/ PIT STOP | R$ 18,98 | R$ 7.592,00 |
| 22 | 600 | kg | **biscoito salgado, tipo aperitivo, original**, composto de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, açúcar invertido, fermentos químicos e outras substâncias permitidas. Livre de gorduras trans. Acondicionada em embalagem individual em filme flexível contendo de 25 a 30 gramas e embalagem secundária em caixas de papelão reforçado, com validade mínima 5 meses a partir da entrega e suas condições deverão estar de | MARILAN/ PIT STOP | R$ 18,98 | R$ 11.388,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | acordo com a Portaria 263 de 22/09/2005 e suas alterações posteriores. Conter na embalagem impresso de forma indelével: marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, n° do lote, data de fabricação, validade, peso, composição, telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). **Tendo como referência as marcas: Marilan (Pit Stop), Nabisco (Club Social), Triunfo (Salpetex) e Aymoré (Salpet), ou similar de igual qualidade ou superior.** Apresentar duas amostras em embalagem original para teste de degustação e ficha técnica do produto em papel timbrado do fabricante, devidamente assinada pelo seu responsável técnico (exceto para aqueles produtos que forem cotados das mesmas marcas indicadas como referência). | | | |
| 23 | 200 | kg | **biscoito doce sem recheio amanteigado, sabor amanteigado**, composição básica farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, soro de leite em pó, ovo integral desidratado, sal, manteiga, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, acidulante acido láctico e aromatizante. Livre de gorduras trans. Acondicionada em embalagem flow pack de 300 a 400 gramas em caixas de papelão reforçado, com validade mínima 6 meses a partir da entrega e suas condições deverão estar de acordo com NTA-48 (Decreto 12.486/78). Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no M.S., marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, n° do lote, data de fabricação, validade, peso, composição, técnico responsável e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). **Tendo como referência a marca: Marilan ou similar de igual qualidade ou superior.** Apresentar duas amostras em embalagem original para teste de degustação e ficha técnica do produto em papel timbrado do fabricante, devidamente assinada pelo seu responsável técnico (exceto para aqueles produtos que forem cotados das mesmas marcas indicadas como referência). | MARILAN | R$ 21,35 | R$ 4.270,00 |
| | | | | **TOTAL:** | | **R$ 23.250,00** |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 08 (oito) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações, no horário das **7:00 às 11:00**, em dias de expediente normal.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2. As entregas deverão ser feitas no seguinte local:

2.1 Cempra - situado à Avenida Bernardino Flora Furlan, nº N-1225 – Parque Industrial Fuad Razuk, nesta cidade de Pederneiras.

3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4 - **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.**

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias corridos, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias corridos após a data de sua apresentação válida.

**3 – Quando da emissão das correspondentes notas fiscais ou faturas, deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 5.328/2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor do imposto de renda a ser retido.**
**OBSERVAÇÃO: Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.**

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **Licitante vencedor** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **Município de Pederneiras**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES**

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 -- Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

1 – O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da "Autorização de Fornecimento", da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preço unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada "Autorização de Fornecimento".

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões do Setor de Merenda Escolar para as compras durante o período de 08 (oito) meses.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – O preço registrado obriga o proponente e poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação do contratado, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

**9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.**

**9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;**

**9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;**

**9.3 – A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.**

**10 - Caso seja necessário, a Prefeitura Municipal de Pederneiras reserva-se no direito de enviar amostra dos produtos para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor, conforme artigo 75 da Lei nº 8.666/93. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas no edital, a contratada deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante da Autorização de Fornecimento e demais sanções previstas nos artigos 7º da lei nº 10.520/02 e 87 da lei nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.**

11 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 03 de outubro de 2023.

**CRISTIANO DE CARVALHO FERREIRA**
**CPF nº XXX.XXX.XXX-XX**
**CCF Nutri Eireli**

**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**
**Prefeita Municipal**

## Extrato

**CONTRATO Nº 145/2023.** CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Desktop Internet Ltda. OBJETO: **Fornecimento de acesso à Internet através de link banda larga fibra ótica, para utilização em diversos prédios da Prefeitura Municipal**. VALOR TOTAL: R$ 3.596,40. ASSINATURA: 27/09/2023. VIGÊNCIA: 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos. MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conf. art. 24, inciso II da lei nº 8.666/93.

Pederneiras, 27 de setembro de 2023.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

.....

**CONTRATO Nº 140/2023.** CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda. OBJETO: Aquisição de Cimento Asfáltico de Petróleo - CAP 30-45. VALOR TOTAL: R$ 400.500,00. ASSINATURA: 20/09/2023. VIGÊNCIA: 12 meses. MODALIDADE: Pregão Eletrônico. PROPONENTES: 08.

**CONTRATO Nº 141/2023.** CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Stratura Asfaltos Ltda. OBJETO: Aquisição de Emulsão Asfáltica RR-2C. VALOR TOTAL: R$ 104.070,00. ASSINATURA: 20/09/2023. VIGÊNCIA: 12 meses. MODALIDADE: Pregão Eletrônico. PROPONENTES: 08

**CONTRATO Nº 142/2023.** CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: SW Sistemas de Gestão Web Ltda. OBJETO: Contratação de **empresa especializada para a locação e manutenção de um Sistema de Gestão de Saúde**. VALOR TOTAL: R$ 370.000,00. ASSINATURA: 20/09/2023. VIGÊNCIA: 12 meses. MODALIDADE: Pregão Eletrônico. PROPONENTES: 03

**CONTRATO Nº 143/2023.** CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: M.I. Montreal Informática S.A.. OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de software para gestão de descontos facultativos em folha de pagamento.** VALOR UNITÁRIO: R$ 0,33. ASSINATURA: 26/09/2023. VIGÊNCIA: 12 meses. MODALIDADE: Pregão Eletrônico. PROPONENTES: 04

Pederneiras, 26 de setembro de 2023.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

.....

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 132/2022.**

CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Gasball Armazenadora e Distribuidora Ltda. OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro do preço da recarga de gás liquefeito de petróleo P-190, que passa de R$ 6,04 para R$ 5,70 por quilograma. ASSINATURA: 02/10/2023. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido contrato.

Pederneiras, 02 de outubro de 2023.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

.....

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 99/2023**

CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Daten Tecnologia Ltda. OBJETO: Acréscimo de aproximadamente 8,33% no valor constante no item 3.1.1 da Cláusula 3ª, referente ao fornecimento de 04 microcomputadores adicionais. VALOR TOTAL: R$ 13.333,32. ASSINATURA: 21/09/2023. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido contrato.

Pederneiras, 21 de setembro de 2023.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

.....

**TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 171/2022.**

CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: MP Asseio Conservação Ltda ME. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período, ou seja, 03 meses, mantendo-se os valores e demais condições inicialmente acordados. VALOR TOTAL: R$ 27.990,00. ASSINATURA: 20/09/2023. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido contrato.

Pederneiras, 20 de setembro de 2023.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

.....

**TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 91/2021**

CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Empresarial Sistemas Ltda ME. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do referido contrato por mais 03 meses, mantendo-se os valores e demais condições atualmente contratadas. VALOR TOTAL: R$ 4.380,00. ASSINATURA: 13/09/2023. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido contrato.

Pederneiras, 13 de setembro de 2023.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal

.....

**EXTRATOS DE TERMOS DE FOMENTO**

TERMO DE FOMENTO Nº 07/2023. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Município de Pederneiras. OSC: Legião Mirim de Pederneiras. OBJETO: Financiar o projeto “Renovações Tecnológicas para colaboradores e alunos”, mediante a aquisição de computadores e equipamentos. VALOR TOTAL: R$ 40.000,00. ASSINATURA: 02/10/2023. VIGÊNCIA: 31/01/2024. MODALIDADE: Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme artigos 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014. Pederneiras, 02 de outubro de 2023. Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

TERMO DE FOMENTO Nº 08/2023. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Município de Pederneiras. OSC: Fraterno Auxílio Cristão - FAC. OBJETO: Custear o conserto, manutenção e aquisição de equipamentos necessários para a continuidade dos serviços oferecidos pela entidade. VALOR TOTAL: R$ 40.000,00. ASSINATURA: 26/09/2023. VIGÊNCIA: 31/01/2024. MODALIDADE: Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme artigos 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014. Pederneiras, 02 de outubro de 2023. Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

TERMO DE FOMENTO Nº 09/2023. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Município de Pederneiras. OSC: Assistência Vicentina de Pederneiras. OBJETO: Custear a aquisição de equipamentos para o melhor funcionamento da entidade. VALOR TOTAL: R$ 100.000,00. ASSINATURA: 29/09/2023. VIGÊNCIA: 31/12/2023. MODALIDADE: Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme artigos 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014. Pederneiras, 02 de outubro de 2023. Ivana Maria Bertolini

Camarinha – Prefeita Municipal

TERMO DE FOMENTO Nº 10/2023. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Município de Pederneiras. OSC: Assistência Vicentina de Pederneiras. OBJETO: Custear o reforço na alimentação das pessoas idosas acolhidas pela entidade. VALOR TOTAL: R$ 50.000,00. ASSINATURA: 29/09/2023. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. MODALIDADE: Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme artigos 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014. Pederneiras, 02 de outubro de 2023. Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

TERMO DE FOMENTO Nº 11/2023. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Município de Pederneiras. OSC: Clube da Terceira Idade Renascer de Pederneiras. OBJETO: Custear a aquisição de um veículo para a entidade. VALOR TOTAL: R$ 100.000,00. ASSINATURA: 29/09/2023. VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses. MODALIDADE: Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme artigos 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014. Pederneiras, 02 de outubro de 2023. Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

.....

CONTRATO Nº 144/2023. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Polivalente Ambiental Ltda. OBJETO: contratação dos serviços de preparação de solo, com adubação e plantio de mudas arbóreas, no loteamento CDHU Pederneiras III - Pederneiras/SP. VALOR TOTAL: R$ 170.000,00. ASSINATURA: 29/09/2023. VIGÊNCIA: 24 meses. MODALIDADE: Pregão Eletrônico. PROPONENTES: 05.

Pederneiras, 03 de outubro de 2023.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

.....

## Aviso de Licitação

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2023**

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos, mobiliários para escritório e equipamentos eletroeletrônicos, som, comunicação e informática, novos, sem uso. ENCERRAMENTO: 20/10/2023, às 9h. O Edital completo encontra-se disponível nos sites **www.comprasnet.gov.br** e **www.pederneiras.sp.gov.br** e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9576, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 03 de outubro de 2023.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

.....

**Revogação / Anulação**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## DECISÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023**

VISTOS, ETC.

ACOLHO, por seus próprios fundamentos, as razões apresentadas pelo Pregoeiro, determinando-se o seguinte:

a) Com base no art. 49 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, determino a REVOGAÇÃO do processo licitatório e;
b) Instaurar novo procedimento licitatório, com as devidas alterações sugeridas pelo Sr. Diógenes de Magalhães, Supervisor de Serviços Administrativos e Tecnologia da Informação.

Dê-se ciência aos interessados.

Pederneiras, 03 de outubro de 2023.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA:13107397814

Assinado digitalmente por IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA:13107397814
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=66490806000113, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA:13107397814
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.10.03 14:08:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**
Prefeita

## Outros Atos


CONVITE
A Prefeitura de Pederneiras, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, convida a população para participar da Audiência Pública de renovação do CONSELHO DA CIDADE, o qual trata de assuntos que envolvem planejamento urbano, uso do solo, meio ambiente e mobilidade urbana, para o biênio 2023/2025.
05 de outubro
17h
Audiotório da FGP
Rua Prof. Massud
José Nachef, O-2855
Parque da Colina
GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

**PODER LEGISLATIVO**

**Atos Oficiais**

**Leis**

# Câmara Municipal de Pederneiras

## LEI Nº 4.051, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

"Cria o serviço de Disque Denúncias de Vandalismo depredação do patrimônio público."

**Autoria:** Vereador **Marildo Antonio Ruiz**

*"Faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo, nos termos do artigo 50, parágrafo 7°, da Lei Orgânica do Município, consoante ao Inciso I, do art. 33 da Resolução nº 05/2000, a seguinte Lei:"*

**Art. 1º -** O Poder Executivo disponibilizará número telefônico com whatsapp, destinado a atender denúncias de depredação, vandalismo e pichação do patrimônio público.

**Parágrafo único** - Os estabelecimentos públicos devem fixar em área externa e de fácil visibilidade, placa contendo o seguinte teor, após o número de telefone: DENUNCIE DEPREDAÇÃO, VANDALISMO E PICHAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO."

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal "Oripes Maciel", 29 de setembro de 2023.

**Raul Nacli**
Vice-Presidente

Rua Belmiro Pereira, nº 58, Oeste, Centro, CEP 17280-059 — Telefone (14) 3283-8810
e-mail: camara@camarapederneiras.sp.gov.br — www.camarapederneiras.sp.gov.br

# Câmara Municipal de Pederneiras

## LEI Nº 4.052, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

"Revoga o § 6º do art. 2º da Lei Municipal n° 2.916/2011."

**Autoria:** Vereador **Marco Antonio Licerra**

*"Faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo, nos termos do artigo 50, parágrafo 7°, da Lei Orgânica do Município, consoante ao Inciso I, do art. 33 da Resolução nº 05/2000, a seguinte Lei:"*

**Art. 1º -** Fica revogado o § 6º do art. 2º da Lei 2.916/2011.

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal "Oripes Maciel", 29 de setembro de 2023.

**Raul Nacli**
Vice-Presidente

Rua Belmiro Pereira, nº 58, Oeste, Centro, CEP 17280-059 — Telefone (14) 3283-8810
e-mail: camara@camarapederneiras.sp.gov.br — www.camarapederneiras.sp.gov.br

## Atos Legislativos

## Resumo da Sessão

# Câmara Municipal de Pederneiras

**RESUMO DA ATA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS**, Estado de São Paulo, realizada em 25 de setembro de 2023, às 18 horas, na sede deste legislativo. Presentes os vereadores Adriano C. Alves, Angela M. M. Vermelho, Danilo Alborghetti, Erovaldo Ap. Lopes, Marco A. Licerra, Marildo A. Ruiz, Paulo H. Alves, Raul Nacli e Valdecir D. Grana.

**EXPEDIENTE**

**Do Executivo**

- **MENSAGEM Nº 105/2023** "Que encaminha o Projeto de Lei nº 121/2023".

- **MENSAGEM Nº 107/2023** "Que encaminha o Projeto de Lei nº 122/2023".

- **MENSAGEM Nº 108/2023** "Que encaminha o Projeto de Lei Complementar nº 124/2023".

**Do Legislativo**

projetos:

- **PROJETO DE LEI Nº 123/2023 (Angela Maria Mariano Vermelho)**, "Dispõe sobre a divulgação prévia, por meio da internet, do cronograma de obras e serviços de infraestrutura e dá outras providências".

requerimentos: o **REQUERIMENTO Nº 155/2023** (Marco Antonio Licerra) foi retirado pelo autor; **REQUERIMENTO Nº 156/2023** (Valdecir Domingos Grana), **REQUERIMENTO Nº 157/2023** (Valdecir Domingos Grana), **REQUERIMENTO Nº 158/2023** (Valdecir Domingos Grana); o **REQUERIMENTO Nº 159/2023** (Adriano C. Alves, Paulo H. Alves, Raul Nacli) foi apresentado durante o expediente.

indicações: **INDICAÇÃO Nº 213/2023** (Valdecir Domingos Grana), **INDICAÇÃO Nº 214/2023** (Marco Antonio Licerra), **INDICAÇÃO Nº 215/2023** (Valdecir Domingos Grana), **INDICAÇÃO Nº 216/2023** (Valdecir Domingos Grana), **INDICAÇÃO Nº 217/2023** (Valdecir Domingos Grana), **INDICAÇÃO Nº 218/2023** (Valdecir Domingos Grana), **INDICAÇÃO Nº 219/2023** (Valdecir Domingos Grana).

correspondências: nada constou.

**ORADORES INSCRITOS**

Rua Belmiro Pereira, nº 58, Oeste, Centro, CEP 17280-059 — Telefone (14) 3283-8810
e-mail: camara@camarapederneiras.sp.gov.br — www.camarapederneiras.sp.gov.br

# Câmara Municipal de Pederneiras

Fizeram uso da palavras os vereadores Marildo A. Ruiz, Adriano C. Alves, Marco A. Licerra e Raul Nacli, nesta ordem.

**ORDEM DO DIA**

- em primeira e segunda deliberações, conforme Requerimento nº 159/2023, **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 124/2023 (Poder Executivo)**, "Autorizar o Poder Executivo Municipal de Pederneiras a desmembrar, desafetar e afetar imóveis públicos": matéria aprovada com 5 votos favoráveis e 3 abstenções, dos vereadores Angela Vermelho, Marildo A. Ruiz e Valdecir D. Grana.

- em segunda deliberação, **PROJETO DE LEI Nº 107/2023 (Poder Executivo)**, "Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária": aprovado por unanimidade.

- em segunda deliberação, **PROJETO DE LEI Nº 108/2023 (Poder Executivo)**, "Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária": aprovado por unanimidade.

- em segunda deliberação, **PROJETO DE LEI Nº 109/2023 (Poder Executivo)**, "Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária": aprovado por unanimidade.

- em segunda deliberação, **PROJETO DE LEI Nº 110/2023 (Poder Executivo)**, "Que dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial": aprovado por unanimidade.

- em segunda deliberação, **PROJETO DE LEI Nº 111/2023 (Poder Executivo)**, "Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária": aprovado por unanimidade.

- em segunda deliberação, **PROJETO DE LEI Nº 112/2023 (Poder Executivo)**, "Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária": aprovado por unanimidade.

- em primeira deliberação, **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 117/2023 (Poder Executivo)**, "Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 3.530/2018, que dispõe sobre a licença prêmio dos servidores públicos municipais": aprovado por unanimidade.

- em primeira deliberação, **PROJETO DE LEI Nº 118/2023 (Poder Executivo)**, "Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de fomento com a organização da sociedade civil denominada Pequena Obra Da Divina Providência de Pederneiras e dá outras providências": aprovado por unanimidade.

- em primeira deliberação, **PROJETO DE LEI Nº 119/2023 (Poder Executivo)**, "Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de fomento com a organização da sociedade civil denominada Assistencia Vicentina de Pederneiras e dá outras providências": aprovado por unanimidade.

Rua Belmiro Pereira, nº 58, Oeste, Centro, CEP 17280-059 — Telefone (14) 3283-8810
e-mail: camara@camarapederneiras.sp.gov.br — www.camarapederneiras.sp.gov.br

# Câmara Municipal de Pederneiras

- em primeira deliberação, **PROJETO DE LEI Nº 120/2023 (Poder Executivo)**, "Que dispõe sobre suplementação de dotação orçamentária": aprovado por unanimidade.

**EXPLICAÇÃO PESSOAL**

Fizeram uso da palavra os vereadores Marco A. Licerra, Marildo A. Ruiz, Valdecir D. Grana, Adriano C. Alves, Angela M. M. Vermelho e Paulo H. Alves, nesta ordem.

Não havendo mais nada para este ato, o presidente determinou que fosse lavrado o presente resumo de ata e encerrou a sessão.

**Danilo Alborghetti**
- presidente -

**Adriano Camargo Alves**
- 1º secretário -

**Paulo Henrique Alves**
- 2º secretário -

Rua Belmiro Pereira, nº 58, Oeste, Centro, CEP 17280-059 — Telefone (14) 3283-8810
e-mail: camara@camarapederneiras.sp.gov.br — www.camarapederneiras.sp.gov.br

# TELEFONES ÚTEIS

| | |
|---|---|
| Banco do Povo | (14) 3284-5027 |
| Cemitério Municipal | (14) 3252-2020 |
| Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário" | (14) 3252-2281 |
| Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED | (14) 3284-1351 |
| Centro de Especialidades Odontológicas - CEO | (14) 3284-1933 |
| Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal | (14) 3284-1553 |
| Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova | (14) 3284-6787 |
| Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS | (14) 3283-3536 |
| Clínica Veterinária Municipal | (14) 3252-2340 |
| Conselho Tutelar | (14) 3284-6426 |
| Luz de Pederneiras | (14) 3292-7190 99787-1101 |
| Ouvidoria Municipal | (14) 3283-9570 0800-771-1675 |
| Paço Municipal | (14) 3283-9570 0800-771-1675 |
| Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT | (14) 3283-9570 |
| Projeto Andar e Voar | (14) 3252-2281 |
| Projeto Guri | (14) 3284-4959 |
| Pronto Socorro Municipal | (14) 3283-8380 |
| Secretaria Municipal de Cultura e Turismo | (14) 3252-2281 |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social | (14) 3284-1553 |
| Secretaria Municipal de Educação | (14) 3252-3100 |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente | (14) 3283-1299 |
| Secretaria Municipal de Saúde | (14) 3283-2890 |
| Teatro Municipal "Flávio Razuk" | (14) 3252-2281 |